



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 131/IEF/NAR PASSOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0035344/2023-04

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Geraldo Pereira	CPF/CNPJ:486.113.286-04	
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 97, AP 101	Bairro: Jardim Bela Vista	
Município: Alpinópolis	UF: MG	CEP: 37940-000
Telefone: (35) 99849-4980	E-mail: engsezianeramos@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Angola	Área Total (ha): 06,5878
Registro nº: 23.617	Município/UF: Alpinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101904-0AC3.F9AA.EE91.4CB7.B7B1.E1EE.4C7D.4706

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirsas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31	un	354.636	7.700.532

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	02,2510

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	02,2510

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	36,80	m ³

Madeira	Madeira de floresta nativa	24,40	m ³
---------	----------------------------	-------	----------------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/10/2023

Data de solicitação de Informação Complementar: 20/09/2023

Data de recebimento de Informação Complementar: 12/12/2023

Data de emissão do parecer técnico: 14/12/2023

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 31 (trinta e uma) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 02,2510 hectares, na propriedade denominada Fazenda Angola, localizada no município de Alpinópolis/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (documento nº [78610051](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme croqui e arquivos vetoriais acostada ao processo (documentos nº [78610055](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Abaixo segue print do croqui apresentado que demonstram a área requerida de 02,2510 hectare (polígono amarelo à esquerda) onde estão distribuídas as 31 (trinta e uma) árvores isoladas nativas vivas requeridas, conforme correção solicitada junto ao Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 134/2023.

CROQUI



Em resposta ao Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 134/2023, houve retirada de um indivíduo do requerimento (árvore identificada na formalização do processo com o n. 27) e esclarecimentos sobre corte irregular de 03 árvores isoladas na área do imóvel que, no caso, foram constatadas em imagem de satélite. No caso, conforme resposta, trata-se de 03 indivíduos mortos, conforme relatório fotográfico [78610060](#) e documento n. [78610047](#).



Foto 01 – Aroeira 01.



Foto 02 – Aroeira 02.



Conforme Inciso V do Art. 37 do Decreto Estadual 47.749/2019, o aproveitamento de árvores mortas em decorrência de processos naturais, para utilização no próprio imóvel (não sendo permitida sua comercialização ou transporte) é dispensado de autorização.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401308313101, no valor de R\$ 639,29, em 29/09/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 74628230).

Taxa Florestal de lenha e madeira: Foi recolhido DAE nº 2901308325434, no valor de R\$ 1.097,90, em 29/09/2023, referente a 28,8 m³ de lenha de floresta nativa, e 19,00 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 74628233). Foi recolhido DAE complementar nº 2901326239994, no valor de R\$ 338,98, em 11/12/2023, referente a 8 m³ de lenha de floresta nativa, e 5,40 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 78610053).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

4. CONCLUSÃO

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 31 (trinta e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 02,251 hectares, localizada na propriedade Fazenda Angola, matrícula 23.617, **MASP 1365456-1** Múpolis/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.



ASSINATURA FLORESTAL

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2023, às 16:33, **em nome do Ar Reposição Florestal, conforme o art. 78 da Lei nº 20.922/2013, de 26 de julho de 2017.**

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.



de florestas, próprias ou fomentadas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

informando o código verificador **78851338** e o código CRC

DD112BB7.

Reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501308328204, no valor de R\$ 1.444,59, em 29/09/2023, referente a 28,8 m³ de lenha de floresta nativa, e 19,00 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 74628235). E, DAE complementar nº 1501326241425, no valor de R\$ 404,96, em 11/11/2023, referente a 8 m³ de lenha de floresta nativa e 5,40 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 78610054). SEI nº 78851338